

XIX - Praticar atos de gestão do TAIÓPREV.

XX - Exercer a direção das atividades relativas à previdência e, promover, coordenar, acompanhar, supervisionar e executar os serviços referentes à inscrição, cadastramento e atendimento dos segurados e beneficiários; (Redação acrescida pela Lei nº 4138/2019)

XXI - Analisar as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pelo TAIÓPREV, atestando a veracidade das informações ali contidas. (Redação acrescida pela Lei nº 4138/2019)

XXII - Assegurar o cumprimento da Legislação Previdenciária Municipal; (Redação acrescida pela Lei nº 4138/2019)

XXIII - Coordenar os setores que compõem a estrutura organizacional da previdência; e (Redação acrescida pela Lei nº 4138/2019)

XXIV - Assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários conforme a legislação previdenciária vigente. (Redação acrescida pela Lei nº 4138/2019)

Art. 169 Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

~~I - Exercer a direção das atividades relativas à previdência e, promover, coordenar, acompanhar, supervisionar e executar os serviços referentes à inscrição, cadastramento e atendimento dos segurados e beneficiários;~~

I - Acompanhar a arrecadação de recursos destinados a previdência e ao desenvolvimento e aplicação da tecnologia na área previdenciária; (Redação dada pela Lei nº 4138/2019)

~~II - Proceder à análise dos processos de concessão, alterações e atualizações de benefícios previdenciários, realizando a revisão dos cálculos apresentados bem como o controle de pagamento de tais benefícios;~~

II - Realizar estudos e pesquisas visando subsidiar o TAIÓPREV com informações e análises atualizadas das mudanças e eventos ocorridos ou que venham a ocorrer, pautando as ações do mesmo no tocante a questão previdenciária; (Redação dada pela Lei nº 4138/2019)

~~III - Acompanhar a arrecadação de recursos destinados a previdência e ao desenvolvimento e aplicação da tecnologia na área previdenciária;~~

III - Supervisionar o pagamento dos benefícios previdenciários conforme a legislação previdenciária vigente; (Redação dada pela Lei nº 4138/2019)

~~IV - Realizar estudos e pesquisas visando subsidiar o TAIÓPREV com informações e análises atualizadas das mudanças e eventos ocorridos ou que venham a ocorrer, pautando as ações do mesmo no tocante a questão previdenciária;~~

IV - Planejar e orientar a execução das atividades relativas à contabilidade da autarquia, nos seus aspectos econômico, financeiro e patrimonial; (Redação dada pela Lei nº 4138/2019)

~~V - Analisar as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pelo TAIÓPREV, atestando a veracidade das informações ali contidas.~~

V - Supervisionar os registros de contabilidade relativos aos fatos administrativos que envolveram aspectos econômicos e financeiros, e também da guarda e movimentação de valores; (Redação dada pela Lei nº 4138/2019)

~~VI - Analisar questões relacionadas com os direitos previdenciários assim como assessorar os dirigentes do órgão em tal área, quando solicitado;~~

VI - Obrigatoriedade de publicação dos elementos de controle contábil e financeiro, objetivando a transparência e publicidade dos atos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, observando-se: (Redação dada pela Lei nº 4138/2019)

- a) o valor da contribuição do Município; (Redação acrescida pela Lei nº 4138/2019)
- b) o valor da contribuição dos servidores ativos; (Redação acrescida pela Lei nº 4138/2019)
- c) o valor da contribuição dos serviços inativos; (Redação acrescida pela Lei nº 4138/2019)
- d) o valor da despesa com os inativos e pensionistas; (Redação acrescida pela Lei nº 4138/2019)

~~VII - Assegurar o cumprimento da Legislação Previdenciária Municipal;~~

VII - Determinar o levantamento anual do Balanço Geral, devidamente instruído, acompanhado com os anexos elucidativos, apresentando-o, na época oportuna, ao Conselho de Administração; (Redação dada pela Lei nº 4138/2019)

~~VIII - Coordenar os setores que compõem a estrutura organizacional da previdência;~~

VIII - Mandar preparar o processo de prestação de contas, com observância das instruções e prazos vigentes, encaminhando-o ao Conselho de Administração; (Redação dada pela Lei nº 4138/2019)

~~IX - Assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários conforme a legislação previdenciária vigente;~~

IX - Supervisionar pareceres sobre matéria contábil e orçamento de interesse da Autarquia; (Redação dada pela Lei nº 4138/2019)

~~X - Planejar e orientar a execução das atividades relativas à contabilidade da autarquia, nos seus aspectos econômico, financeiro e patrimonial;~~

X - Supervisionar a execução de todas as demais tarefas de natureza contábil, não

especificadas nos itens anteriores; (Redação dada pela Lei nº 4138/2019)

~~XI – Mandar efetuar os registros de contabilidade relativos aos fatos administrativos que envolveram aspectos econômicos e financeiros, e também da guarda e movimentação de valores;~~

XI - Propor ao Diretor Presidente, se for o caso, estudo sobre quadros e tabelas de pessoal do TAIÓPREV, extinção de cargos e funções, bem como vantagens aos servidores do TAIÓPREV; (Redação dada pela Lei nº 4138/2019)

~~XII – Manter em forma analítica os registros que por sua natureza requeiram essa Providência;~~

XII - Assinar, conjuntamente com o Diretor-Presidente, a abertura de contas correntes, movimentações financeiras, aplicações e investimentos efetuados com recursos do TAIÓPREV; e (Redação dada pela Lei nº 4138/2019)

~~XIII – Obrigatoriedade de publicação dos elementos de controle contábil e financeiro, objetivando a transparência e publicidade dos atos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, observando-se:~~

~~a) o valor da contribuição do Município;~~

~~a) o valor da contribuição dos servidores ativos;~~

~~b) o valor da contribuição dos serviços inativos;~~

~~e) o valor da despesa com os inativos e pensionistas;~~

XIII - Substituir o Diretor-Presidente nas ausências e impedimentos legais. (Redação dada pela Lei nº 4138/2019)

~~XIV – Determinar o levantamento anual do Balanço Geral, devidamente instruído, acompanhado com os anexos elucidativos, apresentando-o, na época oportuna, ao Conselho de Administração; (Suprimido pela Lei nº 4138/2019)~~

~~XV – Mandar preparar o processo de prestação de contas, com observância das instruções e prazos vigentes, encaminhando-o ao Conselho de Administração; (Suprimido pela Lei nº 4138/2019)~~

~~XVI – Emitir parecer sobre matéria contábil e orçamento de interesse da Autarquia; (Suprimido pela Lei nº 4138/2019)~~

~~XVII – Determinar a execução de todas as demais tarefas de natureza contábil, não especificadas nos itens anteriores; (Suprimido pela Lei nº 4138/2019)~~

~~XVIII – Propor ao Diretor Presidente, se for o caso, estudo sobre quadros e tabelas de pessoal do TAIÓPREV, extinção de cargos e funções, bem como vantagens aos servidores do TAIÓPREV; (Suprimido pela Lei nº 4138/2019)~~